



**LEI Nº. 81/2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 152.797,29 (cento cinquenta dois mil e setecentos noventa sete reais vinte nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar
12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
0.02.00 – 200.099	– Transf. Conv. Diversos

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao Convenio Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de Junho de 2024.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças